



844.008/1995-MINERAÇÃO COSTA DOURADA LTDA-AI Nº 38/2008
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
844.008/1998-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL ANADIENSE LTDA.-AI Nº60/2009
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
844.143/2008-M Z LOPES DE ALMEIDA-Registro de Licença nº005/2010 de 05/03/2010-Vencimento em 01/03/2011
844.008/2009-ROBERTO OITICICA QUINTELA CAVAL-CANTI-Registro de Licença nº06/2010 de 05/03/2010-Vencimento em 08/02/2011
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
844.146/2008-EDMILSON RICART BRAZ
844.147/2008-JOSE NILTON LEAL MESSIAS

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

O COMITE DE DECISÃO REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.321, de 23 de outubro de 1984, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada na sua Reunião realizada em 20 de janeiro de 2010. Resolve:

Art. I - Aprovar a proposta de doação de TRÊS VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, MODELO D-20; MODELO PARATI CL e MODELO PARATI CL 1.8 MI, à PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, no Estado da Paraíba, que totaliza a importância de R\$ 87.616,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais), pertencentes a esta Autarquia e alocados no acervo patrimonial do INCRA - SR-18, no Estado da Paraíba e considerados de recuperação antieconômica, de acordo com o contido no Processo Administrativo INCRA/SR-18/Nº 54320.000210/2009-51 e discriminado no Termo de Doação nº 03/09.

Art. II - Autorizar o Senhor Superintendente Regional do INCRA no estado da Paraíba, para no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, § VI, do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Doação.

ANTONIO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

O COMITE DE DECISÃO REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.321, de 23 de outubro de 1984, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada na sua Reunião realizada em 09 de fevereiro de 2010. Resolve:

Art. I - Aprovar a proposta de doação de UM VEÍCULO, TIPO PICK-UP, MODELO BAND.BJ55LP 2BL, à PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS, no Estado da Paraíba, que totaliza a importância de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), pertencentes a esta Autarquia e alocados no acervo patrimonial do INCRA - SR-18, no Estado da Paraíba e considerados de recuperação antieconômica, de acordo com o contido no Processo Administrativo INCRA/SR-18/Nº 54320.000843/2009-60 e discriminado no Termo de Doação nº04/09.

Art. II - Autorizar o Senhor Superintendente Regional do INCRA no estado da Paraíba, para no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, § VI, do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Doação.

ANTONIO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

O COMITE DE DECISÃO REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.321, de 23 de outubro de 1984, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada na sua Reunião realizada em 09 de fevereiro de 2010. Resolve:

Art. I - Aprovar a proposta de doação de DOIS VEÍCULOS, TIPO PICK-UP, MODELO BAND.BJ55LP 2BL e MODELO PARATI, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, no Estado da Paraíba, que totaliza a importância de R\$ 48.946,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais), pertencentes a esta Autarquia e alocados no acervo patrimonial do INCRA - SR-18, no Estado da Paraíba e considerados de recuperação antieconômica, de acordo com o contido no Processo Administrativo INCRA/SR-18/Nº 54320.000717/2009-12 e discriminado no Termo de Doação nº06/09.

Art. II - Autorizar o Senhor Superintendente Regional do INCRA no estado da Paraíba, para no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, § VI, do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Doação.

ANTONIO RIBEIRO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 54, DE 3 DE MARÇO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 23/1985, resolve:

Autorizar, a adaptação da família MD, composta pelos modelos MD2000 e MD2000-D e família KS, composta pelos modelos KS-100 e KS-200, de filtro adicional para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca USIFILTROS, fabricado por Pereira e Bressanim Ltda., em bombas medidoras de combustíveis líquidos, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 3 DE MARÇO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1/02/2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 29 - CADAM S.A, rio Jari, Municípios de Almeirim/Pará e Vitória do Jari/Amapá, indústria.

Nº 30 - José Nilson Ferreira, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 31 - JNA Participações e Empreendimentos Ltda., Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Nº 32 - Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, rio Araguaia, Município de Araguacema/Tocantins, abastecimento público.

Nº 33 - Secretaria de Estado da Infraestrututa - SEINFRA, Lagoa Manguaba, Município de Marechal Deodoro/Alagoas, esgotamento sanitário.

Nº 34 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Sapucaí-Guaçu, Município de Campos do Jordão/São Paulo, esgotamento sanitário.

Nº 35 - SAMA - S.A - Minerações Associadas, Reservatório da UHE de Cana Brava (rio Tocantins), Município de Minaçu/Goiás, mineração.

Nº 36 - Empresa de Mineração Brissolare Ltda., rio Mogi-Guaçu, Município de São Carlos/São Paulo, mineração.

Nº 37 - Pedro Iran Pereira Espírito Santo - PIPES, rio Tocantins, Município de Filadélfia/Tocantins.

Nº 38 - Peixoto Gonçalves S.A Indústria e Comércio, rio São Francisco, Município de Neópolis/Sergipe, indústria.

Nº 39 - Gemacom Comércio e Serviços Ltda., rio Paraibuna, Município de Juiz de Fora/Minas Gerais, indústria.

Nº 40 - Martinho Alves Cardoso, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 41 - Francisco de Assis Grossi Araújo, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 42 - Manoel Ferreira Guimarães, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 43 - Maria Cláudia Barbosa Diniz, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 44 - Junco Agronegócios Ltda., rio São Francisco, Município de Itacarambi/Minas Gerais, irrigação.

Nº 45 - Luiz Aurélio Ferreira Azzolino, rio Pardo, Município de São José do Rio Pardo/São Paulo, irrigação.

Nº 46 - Lúcio Vieira Caixeta, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 47 - Edgard Botelho de Faria, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Nº 48 - José Soares Filho, Reservatório da UHE de Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Patos de Delphinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 49 - Olga Maria Ferreira Tavares, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Areado/Minas Gerais, irrigação.

Nº 50 - Jussara Felizali Barbosa, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Cristais/Minas Gerais, irrigação.

Nº 51 - Edson Dias Valadares, ribeirão Roncador, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 52 - Nilson Costa Guirão Júnior, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria Nº383, de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 22, do Anexo I ao Decreto Nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA. Publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a relação das Gerências Executivas e Unidades Avançadas do IBAMA, conforme estabelecido no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Ficam mantidas as atividades atualmente desenvolvidas pelas Gerências Executivas já atribuídas pelas respectivas Superintendências em cada Estado.

Art. 3º - Ficam mantidas as atividades atualmente desenvolvidas pelas Unidades Avançadas "Escritórios Regionais" já atribuídas pelas respectivas Superintendências em cada Estado.

Art.4º- A Unidade Avançada de Aracaju/SE fica denominada Unidade Avançada de Licenciamento Ambiental Especializada - UALAE, com atribuição para a condução dos procedimentos do Licenciamento Ambiental de Petróleo e Gás das Regiões Norte/Nordeste executados em âmbito federal.

Art. 5º - Ficam ratificadas as Ordens de Serviço que atribuem responsabilidades aos representantes das Bases Avançadas constantes do Anexo II, sem disponibilidade de cargo em comissão, que ficarão sob a coordenação e supervisão do "Escritório Regional" que possa assegurar-lhe o melhor funcionamento, de acordo com critérios de proximidade, acessibilidade e existência de infraestrutura mínima de comunicação, necessária para manter a supervisão técnica e administrativa, bem como o fluxo regular de trabalho nessas Bases.

Parágrafo Único - Na forma dos artigos 18 e 19 do Decreto 6.099/07, o Presidente do Instituto poderá realocar às Bases Avançadas sob jurisdição da(s) Gerência(s) respectiva(s), DAS de Chefias de Serviço, vinculadas à(s) mesmas.

Art. 6º - Deverá quando for o caso, por meio de adoção de instrumentos adequados e de inteira responsabilidade dos Superintendentes, a otimização dos espaços que pertencem ao patrimônio do IBAMA e que serão mantidos para o funcionamento das Bases Avançadas, com ênfase no compartilhamento de estruturas físicas e no rateio de despesas de manutenção com órgãos ambientais municipais e estaduais e com órgãos públicos voltados para o controle e fiscalização ambiental, com os quais o IBAMA já compartilhe atribuições ou que tenha potencial interesse do Instituto para futuras cooperações.

Art. 7º - A proposição e deliberação dos instrumentos adequados para os fins previstos no artigo anterior ficarão a cargo dos Superintendentes do IBAMA, atendidas as disposições legais vigentes sobre o assunto, as orientações jurídicas da Procuradoria Federal Especializada, bem como as normas e orientações administrativas da Diretoria de Planejamento.

Art. 8º - Atribuir ao Conselho Gestor do IBAMA a competência para proceder alterações complementares, visando atender os casos omissos e demais providências cabíveis para o aprimoramento da presente portaria.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO MESSIAS FRANCO



ANEXO I
Unidades Descentralizadas do IBAMA

UF	GERÊNCIA EXECUTIVA	UNIDADE AVANÇADA (ESCRITÓRIOS REGIONAIS)	NÍVEL
AC		Brasília Cruzeiro do Sul Sena da Madureira	I I I
AM	HUMAITÁ	Parintins Tabatinga Tefé	I I I
AP		Laranjal do Jari Oiapoque	I I
BA	BARREIRAS EUNÁPOLIS	Ilhéus Juazeiro	II II
CE		Iguatu Sobral Crato	II II II
ES		Cachoeiro do Itapemirim	II
GO		Rio Verde Uruaçu	II II
MA	IMPERATRIZ	Santa Inês	I
MG		Governador Valadares Montes Claros Uberlândia Lavras	II I II II
MS		Corumbá Dourados Três Lagoas	I II I
MT	BARRA DO GARÇAS JUÍNA SINOP	Alta Floresta Pontes e Lacerda Canarana	I I I
PA	MARABÁ SANTARÉM	Altamira Breves Itaituba	I I I
PB		Sousa	II
PE		Salgueiro	II
PI		Corrente Parnaíba Picos	II II II
PR		Foz do Iguaçu Paranaguá União da Vitória	I I I
RJ		Angra dos Reis Campos	II II
RN		Mossoró	II
RO	Ji-Paraná	Costa Marques Guajará-Mirim Vilhena	I I I
RR		Pacaraima (BV-8) Rorainópolis	I I
RS		Rio Grande Santa Maria Uruguaiana Bagé	I II II II
SC		Chapecó Itajaí Joinville	II II II
SE		ARACAJU(*)	II
SP		Assis Caraguatatuba Santos São José do Rio Preto	I II II I
TO		Araguaína Gurupi	II I
			I

(*)UNIDADE AVANÇADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPECIALIZADA

ANEXO II
Unidades Descentralizadas do IBAMA

UF	BASE AVANÇADA
AC	FEIJÓ PLACIDO DE CASTRO TARAUACÁ
AM	EIRUNEPE ITACOATIARA SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA CARUARI MANACAPURU
AP	AMAPÁ MAZAGÃO TARTARUGALZINHO
BA	BOM JESUS DA LAPA VITÓRIA DA CONQUISTA TEIXEIRA DE FREITAS SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CE	ARACATI



GO	ALVORADA DO NORTE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA CATALAO CERES IPORA
MA	PINHEIRO BALSAS BARRA DO CORDA CHAPADINHA
MG	POUSO ALEGRE TRES MARIAS JUIZ DE FORA PIRAPORA
MS	COXIM PONTA PORÁ
MT	GUARANTA DO NORTE ARIPUANA CACERES JUARA
PA	RONDONÓPOLIS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA NOVO PROGRESSO TUCURUI ORIXIMINÁ
PA	PARAGOMINAS
PA	CAMETA
PA	SOURE
PA	XINGUARA
PB	CAMPINA GRANDE
PE	CARUARU
PI	FLORIANO SAO RAIMUNDO NONATO
PR	LONDRINA CASCAVEL GUAIRA
RJ	CABO FRIO NOVA FRIBURGO
RN	CAICO
RO	ROLIM DE MOURA ARIQUEMES PIMENTA BUENO
RR	BOMFIM
RS	PASSO FUNDO TRAMANDAI CAXIAS DO SUL
SC	CAÇADOR LAGUNA RIO DO SUL
SP	ARACATUBA BAURU BARRETOS RIBEIRAO PRETO PRESIDENTE EPITÁCIO
TO	DIANOPOLIS

Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 10, DE 5 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e Considerando a necessidade de adequar identificadores de resultado primário de dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010, incluídas por ocasião da tramitação do respectivo Projeto de Lei no Congresso Nacional, em desacordo com a Seção I do Anexo V da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; e Considerando a necessidade de compatibilizar os identificadores de resultado primário de programações do Fundo do Regime Geral de Previdência Social às finalidades e objetivos específicos dessas programações, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30109 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

ANEXO I	ALTERACAO IDENTIFICADOR RP
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0699 ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA									20.652.120
03 422 03 422	0699 2725 0699 2725 0001	ATIVIDADES							
		PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO							20.652.120
		PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	20.652.120
			F	4	1	90	0	100	17.000.000
TOTAL - FISCAL		20.652.120							3.652.120
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		20.652.120							